

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 896/68 (Reautuado em 14.09.83)

INTERESSADA: CLEIDE SEVERINA MAZZAROLO CANOVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Ecologia, na FC de Bauru.

RELATOR : Cons^o Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1956 /83 -CTG- APROVADO EM 21/12/83

1. HISTÓRICO:

O sr. diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação deste Conselho a indicação de Cleide Severina Mazzarolo Canova para lecionar, como Professor I, a disciplina Ecologia, no curso de Ciências, habilitação em Biologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada foi aprovada, anteriormente, para lecionar Biologia e Prática de Ensino de Biologia (Pareceres CES nº 526/68 e CEE 256/79).

A candidata e licenciada em História Natural pela Universidade de São Paulo (diploma registrado, expedido em 1954).

Também obteve na USP, em 1954, o diploma de Especialização em Biologia, nos cursos de Sistemática das Plantas Superiores, Hormônios do Crescimento e Nutrição Vegetal.

Foi aprovada, em 1955, em dois concursos para provimento de Cargos de professor secundário de Ciências Naturais e de História Natural.

Foram juntados vários certificados que demonstram a frequência a vários cursos, treinamentos e estágios. Foram anexados os certificados de: participação em curso de aperfeiçoamento para professor de Biologia, com 90 horas (1979) e atualização para professores de Biologia, com 30 horas (1979); participação em Seminários de Estudos sobre o Homem e o Ambiente, de 16 a 18 de outubro de 1979; participação no encontro "Capacitação de Professor de Ciências em Programas de Saúde", com 24 horas de duração (1981).

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE 05/80.

A carga e a grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Prof^a Cleide Severina Mazzarolo Canova para, como Professor I, lecionar a disciplina Ecolo-

gia, na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 11 de novembro de 1.983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.11.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE